



CIRCULAR
Nº 035/2013 - SUGEPE/SEDF

Brasília, 1º de julho de 2013.

PARA: **Coordenações Regionais de Ensino; EAPE e Unidades Administrativas da SEDF.**

ASSUNTO: Abono bimestral para pais e responsáveis

Senhor(a) Gestor(a),

A Lei Distrital nº 449, de 17 de maio de 1993, autorizou o Governo do Distrito Federal a instituir o Abono bimestral para pais e responsáveis de crianças em idade escolar.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios publicou o Acórdão nº 602.08 referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade, no entanto o processo judicial foi extinto sem julgamento de mérito. A Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria entende que a Lei nº 449/1993 está vigente.

Desse modo, ficam autorizados os pais ou responsáveis a se ausentarem do trabalho pelo prazo em que se der a reunião nas unidades escolares em que estudarem as crianças pelas quais são responsáveis, mediante comprovação expedida pela escola, por meio de declaração de frequência.

O pai ou responsável de mais de uma criança que frequentem turnos diferentes só terá um turno abonado por bimestre.

Na folha de ponto deverá estar registrada a ausência do servidor, com a descrição do motivo e da Lei que o instituiu, no entanto não existe código para o referido lançamento no SISFREQ.

Por fim, solicito ampla divulgação do teor desta circular junto aos setores subordinados a essa unidade, bem como aos servidores que lhe são vinculados.

Atenciosamente,

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA
Subsecretária de Gestão dos Profissionais da Educação



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T